



EDITAL Nº 45/2025 – FURG-SEaD

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE PROFESSOR/A FORMADOR/A SISTEMA UAB

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) e da Coordenação UAB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Instrução Normativa CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, torna público o processo seletivo simplificado complementar para o cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal do Rio Grande (FURG), para o curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. Das OBRIGAÇÕES e ATRIBUIÇÕES

De acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e Instrução Normativa CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, da/do Professora/o Bolsista vinculada/o ao Sistema UAB deverá firmar, junto à FURG, o Termo de Compromisso por meio do qual obrigar-se-á:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação UAB/FURG;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento de bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Participar, quando convocada/o pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, recursos educacionais desenvolvidos, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria;
- h) Ministras o percurso da(s) disciplina(s), mesmo não estando previsto o pagamento de bolsas;
- i) Participar das capacitações em EaD promovidas pela SEaD e/ou o curso ao qual está atuando;
- j) Ministras os componentes curriculares para os quais foi selecionado;
- k) Participar das reuniões de colegiado do curso;
- l) Orientar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- m) Ter disponibilidade de 20h semanais para o desenvolvimento das atividades de docência, sem prejuízo, no caso de servidora/servidor do quadro, à observância de sua carga horária

- regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
- n) Ter disponibilidade para deslocamentos aos polos de apoio presencial, incluindo finais de semana;
 - o) Ter disponibilidade para realizar webconferências com as/os estudantes sempre que necessário;
 - p) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições e encaminhar à coordenação do curso, quando solicitado;
 - q) Comprovar a regularidade da sua permanência no país, se estrangeiro.

Obs.: O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

2. Das **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema UAB/FURG e terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação;
- b) O processo seletivo será realizado por comissão examinadora constituída por portaria institucional, conforme determinam a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024; c) O processo seletivo será realizado considerando os seguintes grupos por ordem de prioridade: 1) **docentes efetivos** do quadro da instituição; 2) **professores substitutos**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; 3) **docentes aposentados** da instituição; e 4) **professores externos**.
- d) A/O candidata/o poderá se candidatar nas vagas indicadas no Quadro 1 do item 5 deste edital, desde que a oferta das mesmas não seja concomitante.

Obs.: A Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art 20, para as modalidades de professora formadora e conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação restrita dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos. Neste caso, será lançado um edital específico.

3. Da **CARGA HORÁRIA e DA BOLSA**

3.1 Da CARGA HORÁRIA da/o Professora/o Formador Bolsista

- a) A/O candidata/o deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 1.

3.2 Da BOLSA

- a) O pagamento de bolsa no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016;
- b) O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para cada conjunto de 15 horas-aula (15h/a) de atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024. Cada docente poderá receber até o limite de seis bolsas por semestre, correspondentes a 90 horas/aula (90h/a), ou outra remuneração conforme nova legislação que venha a ser instituída;

c) Conforme art. 8º da Portaria CAPES Nº 309/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4. Da **ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

4.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema UAB/FURG os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo com a Portaria CAPES Nº 309/2024 e Instrução Normativa CAPES GAB nº1, atenderem aos parâmetros institucionais definidos para os cursos na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB.

- a) Ter titulação mínima de mestrado;
- b) Pertencer a um dos seguintes grupos: ser **docente efetivo** do quadro da instituição; **OU professor substituto**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; **OU docente aposentado** da instituição; **OU professor externo**;
- c) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
- d) Experiência comprovada de acordo com o requisito da vaga;
- e) O docente da FURG não poderá estar afastado integral/parcialmente para se candidatar à vaga.
- f) Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que, já selecionados, precisarem se afastar temporariamente das atividades por motivo de nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

4.2 Para inscrição, A/O candidata/o deverá anexar no SINSC/FURG os comprovantes citados no item 4.1 e os documentos comprobatórios conforme Quadro 3, **Anexo I**, deste Edital.

5. Das **VAGAS**

5.1 A presente seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema UAB/FURG, distribuídas entre os componentes curriculares ofertados para os cursos de pós-graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Número de vagas para o cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema UAB/FURG por curso.

Unidade Acadêmica	Curso	Requisitos	Componente Curricular	Vagas	Código
	Especialização Em Gestão Escolar	-Possuir curso de Licenciatura; -Ter Mestrado ou Doutorado em Educação; -Ter Experiência comprovada na vaga ou disciplina afim*	Processos Administrativos e Prestação de Contas na Educação 30h/a 2025/2	01	H1
Total de vagas			1 vaga para AC		

**** As informações sobre as vagas de Ampla Concorrência e as vagas reservadas pelas Ações Afirmativas (AA) constam no art. 8.6 do presente edital.**

*A avaliação sobre a “disciplina afim” ficará sobre responsabilidade da banca examinadora.

6. Das INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo SINSC/FURG por meio do endereço eletrônico www.sinsc.furg.br, no período de **09/06/2025 a 23/06/2025**, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) A/O candidata/o deverá se cadastrar no sistema SINSC, conforme o grupo em que se enquadra, de acordo com o item 2 deste edital. Das **Disposições Preliminares** - item “c” preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos digitais contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário que são:
 - diploma de licenciatura;
 - titulação mínima de mestrado;
 - experiência no magistério superior de no mínimo 1 (um) ano, e
 - documentos comprobatórios, em arquivo único, conforme Quadro 3, **Anexo I**, deste Edital.
- b) Somente será admitida uma inscrição por código de vaga;
- c) Os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF;
- d) Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a anexação de quaisquer outros documentos;
- e) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo. f) Para a inscrição nas vagas reservada para Ações Afirmativas, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:
 - I. Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 2). (ii) Vídeo individual e recente; (iii) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. A Comissão de Heteroidentificação realizará exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição online. A Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada;
 - II. Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 3);
 - III. Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual A/O candidata/o pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que A/O candidata/o pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 4); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 5); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um

documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

- IV. Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 6); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 7); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo;
- V. Pessoa oriunda de escola pública: (i) Histórico escolar que apresente a comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012 ou
- VI. Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente. O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial da/do candidata/o aprovado/a será encaminhado/a para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

6.2. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):

6.2.1 Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

6.2.2 Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.

6.2.3 Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

6.2.4 A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos.

6.2.5 O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos: a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo;

c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.2.6 Fenótipo negróide: Entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo

como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

6.2.7 A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário. 6.3.A/O candidata/o **indígena, quilombola, oriundos de escola pública, pessoa transgênero**

e/ou pessoa com deficiência, deverá entregar os documentos necessários para seu critério, os quais serão analisados pela Comissão Examinadora no momento da homologação das inscrições.

6.4. Caso os documentos necessários para as vagas reservadas das Ações Afirmativas não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, as/os candidatas/os serão homologados/das automaticamente para ampla concorrência.

6.5. A SeaD/FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. Do **PROCESSO SELETIVO**

7.1 A seleção constituir-se-á da análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com o **Anexo I** deste edital.

7.2 A análise da documentação será realizada por comissão examinadora (banca) composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes do quadro efetivo da FURG ou professor externo e um representante da SEaD. A comissão será designada mediante portaria institucional e será composta por membros isentos, sem vínculos que possam comprometer a imparcialidade do processo.

7.3 A comissão examinadora contabilizará a soma dos pontos de cada da/do candidata/o de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos conforme os grupos.

7.4. São considerados como critérios de seleção a titulação, a docência no componente curricular e a experiência em cursos EaD.

7.5 Ao da/do candidata/o que não apresentar nenhuma comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos examinadores.

8. Da **CLASSIFICAÇÃO** e **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Serão classificados prioritariamente os docentes efetivos do quadro da instituição. No caso de não preenchimento das vagas, serão selecionados sequencialmente os grupos de candidatos/as: **professor/a substituto/a**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; **docente aposentado/a** da instituição; e **professor externo**.

8.2 As/os candidatas/os serão classificados e sequenciados por grupos, em ordem decrescente de nota final de classificação.

8.3 No caso de empate na nota final de classificação entre as/os candidatas/os para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Da/do candidata/o com mais tempo de experiência comprovada em docência no ensino superior;

b) Da/do candidata/o com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.4 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos/as em ordem decrescente de nota final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate, para efeitos de classificação dos candidatos/as.

8.5 A classificação final dos candidatos/as poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8.6. De acordo com o art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, o processo seletivo deve atender a reserva mínima de 25% das vagas para candidatos/as autodeclarados/das negros/negras, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis. 8.6.1. No ato da inscrição para a seleção, A/O candidata/o a vaga reservada pelas Ações Afirmativas (AA) deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental obrigatória para a efetivação da vaga.

8.6.2. Os demais candidatos/as, que não optarem pela reserva de vagas, concorrerão pela Ampla Concorrência (AC).

8.6.3. O preenchimento das vagas reservadas será definido na classificação final de cada disciplina, conforme o número total de vagas reservadas previstas no edital. Quando o número de vagas é inferior a quatro, a regra da reserva mínima não se aplica.

8.6.4. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos/as ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.

9. Dos RECURSOS

9.1 Caberá recurso, em todas as etapas, a ser impetrado pela/O candidata/o, conforme períodos estipulados no cronograma, no item 10, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no www.sinsc.furg.br. O recurso deverá ser dirigido à comissão examinadora, que fará análise da solicitação, conforme prevê o Art. 56, da L. 9784/99.

9.2 O recurso deve especificar objeto de impugnação de acordo com os itens do Edital.

9.3 A/O candidata/o deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, apresentando os argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.

9.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, caberá pedido de reconsideração à Secretaria de Educação a Distância – SEaD e, ainda, havendo pertinência, conforme disposto no § 1º, do Art. 5º da Portaria CAPES nº 102/2019: "[...] caberá recurso à CAPES unicamente nos casos em que o candidato questionar a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo".

10. Do CRONOGRAMA do PROCESSO SELETIVO

10.1 As atividades do presente Processo Seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	06/06/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Período de inscrições	09/06 a 23/06/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Divulgação da(s) Banca(s) Examinadora(s)	16/06/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br

Recurso da(s) Banca(s) Examinadora(s)	17/06/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Divulgação da(s) Banca(s) Examinadora(s) (caso alterada(s) por recursos)	27/06/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Homologação preliminar	24/06/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso da homologação	25/06/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Homologação final	27/06/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Análise da documentação	30/06 e 01/07/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado preliminar	02/07/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso do resultado preliminar	03/07/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado final	04/07/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Início das aulas	Agosto de 2025	

10.2 O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevistas que interfiram nas atividades do presente processo seletivo.

10.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição ou da análise da documentação, deverão ser visualizados diretamente na plataforma SINSC/FURG em www.sinsc.furg.br.

10.4 A homologação do resultado final será publicada no SINSC/FURG em www.sinsc.furg.br e www.sead.furg.br.

11. Da **CONTRATAÇÃO**

11.1 As/os candidatas/os aprovados/as serão convocados conforme ordem de classificação.

11.2 A/O candidata/o a ser contratado/a não pode ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

11.3 O/A professor/a poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

12. Das **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão A/O candidata/o, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade da/do candidata/o manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da FURG para fins de comunicação.

12.3 A aprovação da/do candidata/o no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEAD/FURG e às UNIDADES ACADÊMICAS envolvidas o direito de convocar as/os candidatas/os de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.

12.4 A contratação da/do candidata/o selecionado/a está condicionada à liberação de recursos financiados pela DED/CAPEES.

12.5 O exercício das atividades para o cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema UAB/FURG não gera vínculo empregatício da/do candidata/o selecionado/a junto à SEAD/FURG, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

12.6 Caberá única e exclusivamente ao da/do candidata/o acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

12.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica do SINSC/FURG,

incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

12.8 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, as/os candidatas/os poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas, cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidataram, desde que vigente o presente Edital.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e, em 2ª instância, pela Secretaria de Educação a Distância da FURG e/ou por substitutos regimentais.

Rio Grande, 06 de junho de 2025.

Daniel da Silva Silveira
Secretário de Educação a Distância

Marisa Musa
Coordenadora Adjunta UAB FURG

ANEXO I DO EDITAL Nº 45/2025 - FURG-SEaD

Quadro 3 – pontuação da análise da documentação para o cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema UAB/FURG

CrITÉRIOS	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Doutorado	10 pontos	Máximo 10 pontos
Experiência em coordenação de curso na modalidade a distância (Graduação, Pós-graduação, Aperfeiçoamento e Extensão)	2 pontos por semestre	Máximo 10 pontos
Experiência em docência na modalidade a distância (Graduação, Pós-graduação, Aperfeiçoamento e Extensão)	2 pontos por componente curricular	Máximo 20 pontos
Experiência em tutoria ou coordenação de tutoria na <u>modalidade a distância</u>	2 pontos por semestre	Máximo 20 pontos
Participação em formações <u>para atuar na EAD</u>	2 pontos a cada 20 horas	Máximo 10 pontos
Experiência em docência no componente curricular objeto do processo seletivo-qualquer modalidade. Não pontuadas anteriormente	5 pontos por componente curricular	Máximo 20 pontos
Projeto de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão na área temática do curso-Gestão Escolar	2 pontos por projeto	Máximo 10 pontos
Pontuação máxima		100 pontos

ANEXO 2 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ___/___/___, da/do candidata/o para a vaga do Edital de bolsista UAB/CAPES, para **TUTORIA** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, declaro que sou () **preto**/() **pardo**. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Assinatura da/do candidata/o

_____, ____ de _____ de 202_.

ANEXO 3 - MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____,
para fins específicos do Edital de bolsista UAB/CAPES, para **TUTORIA** no âmbito do Sistema
Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que A/O
candidata/o _____

_____, de CPF _____ e RG _____ é
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado
_____. Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, A/O
candidata/o estará sujeito às penalidades previstas em Lei e item 15 (DISPOSIÇÕES FINAIS) do
referido edital. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço:

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (escrever
o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço:

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço:

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura

Assinatura da/do candidata/o: _____

_____, ____ de _____, de 202 ____.

ANEXO 4 - MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, para fins específicos do Edital de bolsista UAB/CAPES, para **TUTORIA** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que A/O candidata/o _____ de CPF _____, e RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de _____ no Estado _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, A/O candidata/o estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item 15 (DISPOSIÇÕES FINAIS) do referido edital. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço:

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço:

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço:

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Assinatura da/do candidata/o: _____

Local e data: _____, ____ de _____, de 202__.

ANEXO 5 - MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____, DECLARAM, para fins específicos do Edital de bolsista UAB/CAPES, para **TUTORIA** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____ A/O candidata/o _____, cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual pertence.

Assinatura da/do candidata/o: _____

Local e data: _____, _____ de _____, de 202__.

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº. _____, emitido por _____ em ___/___/___, da/do candidata/o para a vaga do Edital de bolsista UAB/CAPES, para **TUTORIA** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual). Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Assinatura da/do candidata/o

_____, ____ de _____ de 202__

ANEXO 7 - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE BOLSISTA UAB/CAPES, PARA **TUTORIA** DA FURG.

NOME DA/DO CANDIDATA/O: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. A/O candidata/o deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

Assinatura da/do candidata/o

_____, ____ de _____ de 202__